



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – Dispensa/Serviços CONTRATO Nº 05/2021

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, CNPJ nº 001.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isenta), doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Vereadora **LUCIANA BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25.206.910-9-SSP/SP e do CPF nº 191.752.328-98, residente e domiciliada à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 340 – Vila Pinheiro, Pirassununga-SP, e de outro lado a empresa **FERNANDO MEIRELLES VIEIRA - ME**, estabelecida na Rua Martins Fontes, nº 205 – Jardim Sorocabano, Sorocaba – SP, Cep.: 18.080-370, inscrita no CNPJ nº 04.171.897/0001-77, Inscrição Estadual: 669.688.888.111, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **Fernando Meirelles Vieira**, portador do RG nº 10.614.071-SSP/SP e do CPF nº 057.055.578-76, residente a Fazenda Sótterra, Caixa Postal nº 37, Tambaú-SP, Cep. 13.710-000, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS**

1. A **CONTRATADA** por força do presente contrato, reconhecendo o direito de propriedade da **CONTRATANTE**, dos equipamentos, softwares, arquivos, plataformas e bancos de dados, obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE**, serviço de manutenção e atualização do Servidor Linux (Físico e Virtual) e Banco de Dados (Protocolo, Intranet/Vereadores, Sistema de Leis e Portal Transparência Pública) da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.1 A Licitante Contratada prestará serviço de manutenção e atualização do Servidor Linux (Físico e Virtual) e Banco de Dados (Protocolo, Intranet/Vereadores, Sistema de Leis e Portal Transparência Pública), sendo:

1.1.1. Três (03) servidores físicos com gerenciador LINUX de Máquinas Virtuais, que passam a ser denominados como “3-Servidor-Físico” e manutenção de 6 (seis) servidores virtuais, que passam a ser denominados como “Servidor-VM”;

1.1.2. Atualização do servidor Linux e Banco de dados MySQL e PostgreSQL;

1.1.3. Suporte do sistema de protocolo e seus módulos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.1.4. Suporte e manutenção na homepage referente a Intranet Câmara de Pirassununga.

1.1.5. BASE INSTALADA ATUALMENTE

1.1.5.1. "3-Servidor-Físico" são 03 (três) servidores físicos com gerenciador LINUX de Máquinas Virtuais, onde os 6 (seis) "Servidor-VM" estão distribuídos como máquinas virtuais (VM). O backup do "Servidor-VM" é realizado diariamente entre os "3-Servidor-Físico" e HD's externos.

1.1.5.2. Das Máquinas Virtuais - "Servidor-VM":

1.1.5.3. Um (01) Servidor Firewall.

1.1.5.4. Um (01) Servidor Linux da Intranet e Requisição de Protocolo com banco de dados, com Serviços em execução: homepage da Intranet - Requisição de Protocolo e Banco de dados MySQL.

1.1.5.5. Um (01) Servidor Linux Contabilidade - Serviços em execução: samba - windows e banco de dados firebird 2.5.

1.1.5.6. Um (01) Servidor Windows 10 - Transparência (máquina windows 10, serviços em execução: Sistema de visualização e transparência fiscal, Client firebird 2.5.

1.1.5.7. Um (01) Servidor Linux Interno que gerencia os seguintes serviços: Samba - Windows - Banco de dados PostgreSQL Protocolo - Sistema de Protocolo e Integração com Requisição de Protocolo.

1.1.5.8. Um (01) Servidor Linux para o software de processo legislativo da Câmara.

1.1.6. Executar rotina de Backup dos 6 (seis) "Servidor-VM".

1.2. DO EQUIPAMENTO

1.2.1 **Configuração técnica do Servidor: SERVIDOR LINUX:** Servidor de Arquivos: Servidor de arquivos SAMBA padrão Windows NT 4.0/2000, XP, Server 2003, 7, 8.1, 10 e LINUX, com funcionalidades de gerenciamento de grupos e usuários (INTRANET), políticas de segurança e restrições de acesso, compartilhamento de arquivos e impressoras para estações de trabalho Windows/Linux. Permite concentrar em um único local todos os arquivos do órgão público, facilitando o seu gerenciamento e backup. Centralização do Acesso a Internet, Correio e FIREWALL: Permite o acesso à Internet através de uma entrada segura e um único ponto onde serão realizados automaticamente o controle de acesso (restrição de quais usuários podem ou não acessar a Internet) e o controle de segurança contra possíveis invasões provenientes da Internet, permitindo economia de recursos telefônicos, um controle preciso da utilização da Internet e um aumento no grau de segurança das informações de sua rede local. Além destes fatores este serviço realiza um "cache" (cópia local atualizada automaticamente) das páginas visitadas, tornando o acesso à Internet muito mais veloz. O acesso à Internet atualmente é através de fibra ótica, facultado qualquer outro tipo de tecnologia a critério da Contratante.

1.2.2. **SERVIDOR DHCP:** Fornecimento endereço IP e configuração automática dos parâmetros para acesso à Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2.3. **SERVIDOR CORREIO:** Fornecimento conta interna de correio aos usuários da rede interna com acesso via webmail.

1.2.4. **SERVIÇOS CONTEMPLADOS:** Servidor Apache, Samba, Transparente Proxy, Firewall, E-mail, DNS, Cache e DHCP.

1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR LINUX E BANCO DE DADOS

1.3.1 **MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR:** Contempla a solução dos problemas lógicos de referido Servidor. Instalação e atualizações dos atuais e novos Pacotes de atualização de versões para garantir a integridade e pleno funcionamento do mesmo. **Manutenção dos Serviços:** Servidor Apache com PHP, Samba, Proxy Transparente, Firewall, E-mail, DNS, Cachê, DHCP, Servidor de Banco de Dados - PostgreSQL, Servidor de Banco de Dados - MySQL. Manter atualizada sempre na última VERSÃO, a Plataforma de virtualização open source para a execução de aplicações virtuais e máquinas virtuais. Acompanhamento diário do backup realizado entre os "3-Servidor-Físico" e HD's externos, feitos todos os dias a noite. Os "3-Servidor-Físico" são redundantes entre si para restauração em caso de "falha física" de um dos "3-Servidor-Físico" das "Servidor-VM" que estavam em execução no que falhar, terão seus backups restaurados nos demais "Servidor-VM" em funcionamento, respeitando as limitações de cada "3-Servidor-Físico", e novamente remanejados quando do retorno do servidor físico em manutenção. Nas falhas físicas são feitas as operações de contingenciamento, prevendo a segurança da infraestrutura, gerenciando e corrigindo em tempo hábil possíveis erros de execução dos serviços. As manutenções serão realizadas via remoto, telefone, internet, e se necessário, na sede da Contratante.

1.3.2 **ANÁLISE DE TRÁFEGO:** Acompanhamento e análise do tráfego que passa pelo servidor. A CONTRATADA deverá disponibilizar em tempo real a planilha de tráfego do servidor da CONTRATANTE.

1.3.3. **MANUTENÇÃO E AJUSTES NO BANCO DE DADOS:**
PostgreSQL - Sistema de Protocolo/intranet vereador, com interação em plataforma e aplicativos de software, compreendendo, atualmente com os seguintes módulos e funções:

1.3.3.1. **Modulo de Cadastro de Protocolo:** Consiste nos serviços de disponibilizar o acesso de identificação de palavras existentes no arquivo de protocolo de documentos, conforme for digitando, o sistema identificará na base de dados o registro de outros Protocolos já existente que tenham palavras em comum de forma a identificar duplicidade de mesmo objeto pedido nas "proposituras", agilizando o processo de registro, autenticação e primazia do protocolo.

1.3.3.2. **Modulo WEB Integrado ao Sistema de Protocolo para Registro de "Requisição de Protocolo/WEB":** Este módulo deve rodar internamente na Rede da Câmara disponibilizando Acesso Externo - na Internet - através de chamada do Site Oficial da Câmara (link) a Intra Web para os vereadores, utilizando usuário e senha para execução e acesso ao módulo, permitindo aos Vereadores emitir "Requisição de Protocolo" pela internet e solicitar segundo "Regimento e Normas Internas da Câmara para cadastro de Propositura para Protocolar"



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

sem que tenha que se deslocar até a sede da Câmara, agilizando e facilitando o trabalho dos vereadores em prol de Pirassununga.

1.3.3.3. Após a digitação da Requisição, o sistema de Protocolo emitira um número sequencial/ano automático por ordem de inclusão e cadastro no Banco de Dados do sistema de Protocolo no módulo Requisição e enviara 1 (um) à Câmara no e-mail requisição de protocolo@camarapirassununga.sp.gov.br com cópia: vereador requisitante@camarapirassununga.sp.gov.br "como registro e comprovante informando o "Número da Requisição/Ano" a "Data e Hora" e o conteúdo e Anexos digitado pelo vereador requisitante. Quando digitado a opção "enviar requisição" o sistema gerará o Número Sequência/Ano e buscará a Data e Hora do SERVIDOR da Câmara, garantindo um número único e horário comum para qualquer requisitante. Durante toda a digitação pelo requisitante será mostrada na tela o relógio do servidor da Câmara.

1.3.3.4 **Módulo de Menu do Protocolo (Tela de Fundo):** Sistema de checagem automática no sistema de protocolo da secretaria da Câmara, de modo a verificar as Requisições que estão entrando no Banco de Dados e alertando o operador do Protocolo de forma "visual e sonora", ainda impressa na bobina da Impressora de Protocolo para processamento de requisições. Respeitando a ordem de sequência Numérica/Ano, executando a chamada do "Módulo Processamento de Requisição".

1.3.3.5. **Módulo Processamento de Requisição:** O Operador entrara na Requisição e efetuara a impressão da mesma e chamará os anexos se houver e imprimira um a um montando um Processo para Protocolo respeitando "Regimento e Normas Internas da Câmara para cadastro de proposituras para protocolar".

1.3.3.6. **Módulo de Cadastro de Protocolo:** Ao entrar no módulo de Protocolo - o sistema permitira informar o número Sequencial/Ano e com isso as informações digitadas na Requisição serão migradas para o Protocolo e ajustadas conforme "Regimento e Normas Internas da Câmara para cadastro de Propositura para Protocolar" e após devidamente protocolado o pedido de propositura, será enviado um e-mail automático ao vereador_requisitante@camarapirassununga.sp.gov.br com cópia ao requisicao_de_protocolo@camarapirassununga.sp.gov.br " como registro e comprovante, informando o "NUMERO/ANO DO PROTOCOLO E DATA E HORA" finalizando o processo.

1.3.3.7. **INTRANET/VEREADOR:** envio de documentos aos vereadores pela Secretaria da Câmara, de forma eletrônica, via internet, através do ambiente intranet/vereador, com comprovante de envio do remetente e leitura do destinatário. Caberá a licitante Contratada, a qualquer momento, a inclusão e exclusão de Vereador no ambiente Intranet Vereador, mediante solicitação da Contratante.

1.3.4. **MANUTENÇÃO E AJUSTES NO BANCO DE DADOS:** MySQL - Sistema de Digitalização e publicação de Leis na rede intranet e site oficial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Suporte no APACHE ao PHP - APACHE (Servidor de Página), acesso a Linguagem PHP que RODA/FUNCIANA no módulo de terceiros (software) "Sistema de Leis".

1.3.5. **Os bancos de dados:** MySQL - Sistema de Digitalização e publicação de Leis na rede intranet e site oficial da Câmara Municipal; e PostgreSQL - Sistema de Protocolo/Intranet vereadores, poderão sofrer alterações e otimizações, sob a responsabilidade financeira da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.3.6. **MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SISTEMA SUBSTITUTO PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - MÁQUINA VIRTUAL INSTALADA SERVIDOR LINUX:** Manter em pleno funcionamento o sistema operacional e a configuração e ajustes do Sistema Web Portal Transparência Pública, fornecido por empresa de software contábil e financeiro contratada pela Contratante.

1.3.6.1. **ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX:** Manter instalada e em pleno funcionamento sempre a última versão do sistema operacional LINUX, sendo que atualmente está sendo usada a versão UBUNTU 32/64/Bits, nas 05 (cinco) máquinas da administração que operam referido sistema, executando correções de rotinas, ajustes e proteções em referidos equipamentos.

1.3.6.2. **PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE IMPRESSÃO:** Revisão nas programações das máquinas para sistema de impressão compartilhada com segunda opção de impressão, inclusive com acesso integrado da máquina copiadora.

1.3.6.3. **PADRONIZAÇÃO DE ACESSO:** Revisão nas máquinas Windows e Linux para permanência e eficiência dos serviços de acesso à Internet e ao Servidor de Arquivos, através de senhas de entrada em referidas máquinas, envolvendo as devidas políticas de segurança, compartilhamento e restrições de acesso.

1.3.7. **SENHA SERVIDOR:** Somente terão acesso da senha de entrada do Servidor Linux, a licitante CONTRATADA e um funcionário indicado pela CONTRATANTE.

1.3.8. **DO SIGILO PROFISSIONAL DA MASSA DE DADOS:** A licitante CONTRATADA deverá manter em estrito sigilo e segurança as informações armazenadas do Servidor LINUX, não podendo transmitir quaisquer das informações para outrem sob pena de responsabilidade civil e criminal.

1.3.9. A Contratada fornecerá manutenção preventiva, inclusive fornecendo proteção para evitar falhas que possibilite acessos e alterações por pessoas não autorizadas (Segurança).

1.3.10. Em caso de manutenção na infraestrutura do serviço prestado, a Contratada deverá comunicar a Contratante até 5 dias antes da realização da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.3.11. No início dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico inicial descrevendo o potencial, qualificação e quantificação dos serviços, inclusive descrevendo o ambiente recebido para prestação dos serviços.

1.3.12. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico através de telefone fixo e celular para receber as chamadas da Contratante, inclusive endereço eletrônico para contato, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

1.3.13. Os serviços fornecidos pela Contratada deverão gozar de licenças e certificados de autorização, funcionalidade e fornecimento dos serviços, sob pena de rescisão do contrato.

1.3.14. Fica facultado a Contratada realizar visitá nas dependências da Câmara Municipal para conhecer a estrutura interna para recebimento dos serviços, mediante prévio agendamento com a secretaria.

1.3.15. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

1.3.16. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Processo de Licitação nº 04/2021, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contrapartida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante, caso seja criado, o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

1.4. IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO MÓDULO INTRANET/VEREADORES: A Contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, deverá executar sob sua exclusiva responsabilidade: a criação de emissão de alerta que por meio de mensagem de e-mail informe o recebimento de documentos eletrônicos via internet através do ambiente "intranet/vereadores". Referido aviso, deverá ser encaminhado em 2 (duas) contas de e-mail do vereador, uma institucional e outra de uso particular.

1.4.1. A Câmara Municipal fornecerá os bancos de dados dos sistemas a qual detém direitos de uso e propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Manter a infra-estrutura necessária da rede de computadores para prestação do serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.2 Indicar um funcionário(a) para colaborar com a **CONTRATADA**, que tenha livre acesso às dependências físicas para indicação de localização dos equipamentos e acompanhamento na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

3.1 A Contratada poderá obter acesso prévio de 48 horas aos sistemas da Contratante, de forma a poder deixar apto para início da prestação de serviços, na forma de adequação de sistemas.

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O preço global do presente contrato é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a execução dos serviços descritos na cláusula 1.4 deste Contrato, que será pago em uma única parcela, após a realização e entrega dos serviços e funcionalidade do sistema implementado no módulo intranet/vereadores. E o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será efetuado o pagamento todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e emissão e entrega da nota fiscal eletrônica dos serviços.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

  **7** 



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

*Câmara Municipal – Tesouro Municipal - dotação – 01.122.7005.2258.0000 –
Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da
Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 04/2021 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

a) De greve generalizada dos empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.


 10






CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo nº 04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

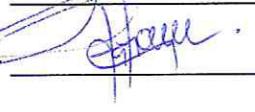
14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

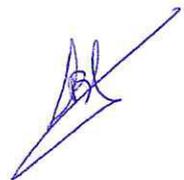
Pirassununga, 22 de julho de 2021


Câmara Municipal de Pirassununga
Luciana Batista
Presidente


Fernando Meirelles Vieira - ME
Fernando Meirelles Vieira
Proprietário

Testemunhas:

- 1) - 
2) - 





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Processo de Licitação nº 04/2021 - Dispensa/Serviços - Contrato nº 05/2021 - Extrato de Contrato nº 05/2021 – Contratada: FERNANDO MEIRELLES VIEIRA - ME – Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) - Objeto: Serviço de Manutenção e Atualização do Servidor Linux e Banco de Dados - Proponentes: 02 (dois) - Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 22 de julho de 2021

Pirassununga, 22 de julho de 2021


Luciana Batista
Presidente